



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19 / 2021 - SEAURB/DIPROJ/DEA/SA/PRESI/TJRO

2021.PAC.359

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário urbano (bancos em madeira com estrutura e detalhes em metal) visando compor o projeto paisagístico do edifício da Nova Sede da Emeron Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição tem por finalidade prover a Nova Sede da Emeron Porto Velho de bancos de madeira, atendendo satisfatoriamente, com móveis ergonômicos e funcionais, a alunos, professores e usuários em geral.

2.1.1. As demais informações e justificativas relativas à esse Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 188 (2262653).

2.2. No esteio da Secretaria Administrativa deseja prover aos ambientes em questão, justifica-se a Aquisição de mobiliário urbano (bancos de madeira) visando compor o projeto paisagístico do edifício da Nova Sede da Emeron Porto Velho, por meio de Termo de Referência exclusivo tendo em vista a natureza especializada do objeto a ser licitado.

2.3. A descrição do material foi elaborada com base em aquisições anteriores do TJRO, bem como consultas a licitações anteriores de outros Órgãos, sites especializados e ao CATMAT do sítio *comprasnet.gov.br* integrado ao SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Ministério da Economia.

2.4. O objeto a ser contratado apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/02.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

5.1. Trata-se da aquisição de bancos em madeira com estrutura e detalhes em metal.

5.2. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

5.3. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisições (DIAQ/TJRO).

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.4.1. A futura contratada deverá seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto nº 9.178/2017), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução n. 171/2020-TJRO - Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2023 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), legislações ambientais e no que couber para a especificação desta contratação.

5.4.2. Os equipamentos e materiais, quando possível, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.4.3. Os materiais e equipamentos especificados nos projetos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilAnexo do Edital I - Termo de Referência (9985118) SEI 08004.001277/2018-69 / pg. 32 polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4.4. A escolha de materiais de sustentáveis deve considerar sua qualidade, a técnica de instalação/construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente e/ou equipamentos.

5.4.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Por este motivo, a empresa deve apresentar Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia.

5.4.6. Na dimensão social do conceito de sustentabilidade, insere-se a acessibilidade às edificações. Desse modo, o objeto desta contratação deverá atender a todos os requisitos de Acessibilidade, consoante às Normas ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para a elaboração de projetos e instalação, e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observadas também, quando aplicáveis, as prescrições da legislação local.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Projeto	Unidade competente	ED	Subitem
Adequação e Manutenção da Infraestrutura das instalações do PJRO	Departamento de Engenharia e Arquitetura	44.90.52	42 - Mobiliário em Geral

7. DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

7.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, ...) devem estar incluídas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

8. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

8.1. A pretensa contratada convocada no item, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **MAIORES INFORMAÇÕES** do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Tribunal, conforme disposto no quadro abaixo:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

8.2. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega e/ou instalação do(s) material(is) deverá ser efetuada nas novas instalações da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON (Antigo Fórum Juíza Sandra Nascimento), situada à **Av. Rogério Weber, n. 1872, Bairro Centro Porto Velho/RO, CEP 76801-906**.

9.2. O prazo para entrega e/ou instalação do(s) material(is) será de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato.

9.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) e/ou instalado(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.4. O acompanhamento da entrega e/ou instalação do(s) material(is) será realizado pelos Fiscais e/ou Gestora do Contrato, observando as disposições da Instrução n. 8/2018-PR, publicada no DJE n. 122, de 05/07/2018.

9.5. O recebimento do objeto se dará:

a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega e/ou de término da instalação do(s) material(is) deste Termo de Referência, a fim de verificar a sua adequação quantitativa, qualitativa e todas as especificações, à proposta da vencedora do certame e ao disposto neste Termo; e

b) **Definitivamente**, a partir da emissão do respectivo *Termo de Recebimento Provisório*, o Tribunal terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para análise e conferência do objeto entregue, que deverá ser feito pelo Fiscal Técnico ou eventual substituto lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal. Havendo consonância com os termos contratuais, será emitido o respectivo ***Termo de Recebimento Definitivo***, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/21.

9.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/21.

9.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.4. Franquear a entrada dos profissionais da Contratada em suas dependências, devidamente identificados e em seu horário de funcionamento, desde que seja para realizar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência e necessárias à execução dos serviços de instalação.

10.5. Aplicar as sanções, conforme Item 16, previsto neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, **quando for o caso**, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) material(is), o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) de acordo com o **Anexo I** deste Termo de Referência.

11.2. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação total ou parcial.

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia/validade.

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

11.8. Ofertar produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15/03/2013: 1) "Categoria: Indústria da Madeira; Código: 7-4; Descrição: Fabricação de estruturas de madeira e móveis."

12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

12.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) Indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua última assinatura, ressalvada a garantia do(s) material(is) que seguirá o(s) prazo(s) mínimo(s) do **Anexo I** deste Termo, contado(s) a partir da data de seu recebimento definitivo.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/21 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestora e Fiscais os seguintes servidores:

a) **Gestora:** Graciela Poitevin Mélega Silva, Arquiteta e Urbanista, e-mail: gracielasilva@tjro.jus.br;

b) **Fiscal Técnica:** Rhuana Ribeiro da Costa, Arquiteto e Urbanista, e-mail: rhuana@tjro.jus.br; e

c) **Fiscal Administrativo:** Tiago Enrique Santos Pereira, Analista Judiciário, e-mail: tiagoenrique@tjro.jus.br.

13.2. A Gestora a Fiscal Técnica e o Fiscal Administrativo do contrato poderão ser localizadas, das 07h às 14h, no Anexo Administrativo do Tribunal, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, fone (69) 3309-6216/3309-6212.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da pretensa contratada em assinar o contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado **na entrega e/ou instalação do(s) material(is)**, conforme disposição do subitem 9.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.3. O atraso injustificado **para a regularização de divergências**, conforme disposição do subitem 9.5.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para a regularização. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição do subitem 11.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo para o fornecimento. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.8 deste Termo.

14.5. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (gracielasilva@tjro.jus.br), à Gestora do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.6. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.8 deste Termo de Referência.

14.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 14.2, 14.3 e/ou 14.4 deste Termo.

14.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.9. As multas mencionados nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.11. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.12. A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.3. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 16 deste Termo de Referência, juntamente com a entrega do objeto contratado, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 17.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

Elaboração:

Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/TJRO

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GARANTIA MÍNIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, ESTRUTURA E PÉS METÁLICOS COM MESA METÁLICA Dimensões 1,75 x 0,47 m h = 0,44 m CATMAT 383740	UND	1 ANO	02		
	2	BANCO COM ASSENTO E ENCOSTO EM	UND	1 ANO	03		

		MADEIRA, ESTRUTURA E PÉS METÁLICOS Dimensões 1,75 x 0,47 m h = 0,44 m CATMAT 383740				
3		BANCO SEM ENCOSTO, ESTRUTURA E PÉS METÁLICOS, Dimensões 1,75 x 0,47 m h = 0,44 m CATMAT 383740	UND	1 ANO	03	
Valor total do item/Grupo (R\$)						

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	FIGURA ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	1		BANCO COM ENCOSTO E BRAÇO E PÉS METÁLICOS Dimensões 1,75 x 0,47 m h = 0,44 m ASSENTO: estrutura em tubos de metalon aço SAE 1020 60x40 mm # 1,5mm soldados e chapas de aço com espessura mínima de 2,65 mm fixadas às peças de madeira. Assento constituído de guias de madeira natural nobre com dimensões mínimas 32 x 40, fixados à estrutura por meio de parafusos 4,2 x 25 inox, afastamento mínimo entre peças de 5 mm. PÉS: Estruturas laterais em chapa de aço SAE 1020 com dimensionais externas mínimas de 474 de largura x 440 de altura x 135 profundidade x 2,65 mm de espessura. Fixação das laterais com estrutura do assento com parafusos M10 x 60 zincado branco, porca autofreno inox M10 e arruela inox M10, com espera para fixação ao pavimento através de parafusos. ENCOSTO: Estrutura composta de guias de madeira natural nobre com dimensões mínimas de 32 x 135 x 1924 mm e conjuntos soldados de chapas de aço SAE 1020 com 3,75 mm de espessura mínima. Fixação dos listões com parafusos inox 4,2 x 25 e fixação no assento com parafusos inox M6 X 60, porca autofreno inox M6 e arruelas inox M6. BRAÇO: Braço quadrado composto de apoio de braço e estruturas verticais em chapa de aço SAE 1020 com espessura mínima de 3,75 mm, unidos entre si por meio de solda e dimensionais externos mínimas de 250 mm de largura x 250 mm de profundidade x 155 mm de altura. Fixação no assento com parafusos inox M6X60, porca autofreno inox M6 e arruelas inox M6.
	2		BANCO COM ENCOSTO E PÉS METÁLICOS Dimensões 1,75 x 0,47 m h = 0,44 m ASSENTO: estrutura em tubos de metalon aço SAE 1020 60x40 mm # 1,5mm soldados e chapas de aço com espessura mínima de 2,65 mm fixadas às peças de madeira. Assento constituído de guias de madeira natural nobre com dimensões mínimas 32 x 40, fixados à estrutura por meio de parafusos 4,2 x 25 inox, afastamento mínimo entre peças de 5 mm. PÉS: Estruturas laterais em chapa de aço SAE 1020 com dimensionais externas mínimas de 474 de largura x 440 de altura x 135 profundidade x 2,65 mm de espessura. Fixação das laterais com estrutura do assento com parafusos M10 x 60 zincado branco, porca autofreno inox M10 e arruela inox M10, com espera para fixação ao pavimento através de parafusos. ENCOSTO: Estrutura composta de guias de madeira natural nobre com dimensões mínimas de 32 x 135 x 1924 mm e conjuntos soldados de chapas de aço SAE 1020 com 3,75 mm de espessura mínima. Fixação das guias com parafusos inox 4,2 x 25 e fixação no assento com parafusos inox M6 X 60, porca autofreno inox M6 e arruelas inox M6.
	3		BANCO COM ENCOSTO E PÉS METÁLICOS

		Dimensões 1,75 x 0,47 m h = 0,44 m ASSENTO: estrutura em tubos de metalon aço SAE 1020 60x40 mm # 1,5mm soldados e chapas de aço com espessura mínima de 2,65 mm fixadas às peças de madeira. Assento constituído de guias de madeira natural nobre com dimensões mínimas 32 x 40, fixados à estrutura por meio de parafusos 4,2 x 25 inox, afastamento mínimo entre peças de 5 mm. PÉS: Estruturas laterais em chapa de aço SAE 1020 com dimensionais externas mínimas de 474 de largura x 440 de altura x 135 profundidade x 2,65 mm de espessura. Fixação das laterais com estrutura do assento com parafusos M10 x 60 zincado branco, porca autofreno inox M10 e arruela inox M10, com espera para fixação ao pavimento através de parafusos.
	Todos os mobiliários deverão estar de acordo com as seguintes normas técnicas: NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020; NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.	

Em 09 de novembro de 2021.